



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2005

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel para fins de Instalação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o prédio localizado a Rua São Benedito, nº 612, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Sr. **JOBEL SANTIAGO GOMES**, para fins de viabilizar a instalação de Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nesta Comarca de Barra do Bugres – MT.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), no período de 01/01/05 a 30/04/05 e R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a partir de 01/05/2005.

Parágrafo Único – As tarifas de consumo de energia e água correrão por conta do locatário.

Art.3º – A vigência do aluguel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal.

Art.4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.0.0.04.122.2010-2004-33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL